Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 086/07

Erechim, 09 de agosto de 2007.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente

Encaminhamos-lhe, para apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 070/2007, que Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 070/2007.

Autoriza o Poder Executivo a repassar incentivo financeiro adicional aos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 1° Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde, os valores advindos da União e do Estado, neste exercício e nos futuros, a título de incentivo financeiro adicional, transferidos Fundo a Fundo, nos termos da Resolução 59/2003 e 164/2003, da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 30/2003 CIB/RS, da Secretaria de Estado de Saúde, Portaria nº 674/03 - GM e 648/06 – GM.

Art. 2° O Poder Executivo repassará a importância designada pela União e/ou pelo Estado, a cada um dos Agentes Comunitários de Saúde que integraram as equipes do Programa de Saúde da Família, no decorrer do período de avaliação a que se refere o recurso.

§ 1º A liberação dos recursos, conforme disposto no caput, deverá ser precedida de aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º As obrigações patronais, originadas pelo repasse dos recursos, serão pagas com recursos Municipais.

Art. 4° As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal da Saúde, obedecendo a classificação funcional programatica e as respectivas categorias econômicas.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Busca, o presente Projeto de Lei, autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal efetue o repasse de incentivos aos Agentes Comunitários de Saúde conforme resoluções nº 059/2003 e 164/2003 CIB/RS, Portaria nº 30/2003-CIB/RS, da Secretaria de Estado da Saúde, Portaria nº. 674/2003-GM e 648/2006-GM, do Ministério da Saúde.

Considerando que os recursos são provenientes do Governo Federal e do Governo Estadual, transferidos Fundo a Fundo anualmente, o presente projeto de lei busca autorização legislativa geral para que, a cada repasse efetuado, o Município esteja apto a efetuar o pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde beneficiários, assim que apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Como contrapartida, o Município efetuará o pagamento das obrigações patronais correspondentes, sendo que esta despesa será consignada nas rubricas próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando a disponibilização dos recursos por parte do Governo Federal, fundamentada na importância estratégica do Programa de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde na consolidação do SUS, através da reorganização do modelo de atenção e do acesso a ações integrais de saúde para indivíduos e famílias, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 09 de agosto de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal